

Estimular o aprofundamento da cooperação
Guangdong-Macau
Promover o desenvolvimento da integração regional

Normas Interpretativas do Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau

6 de Março de 2011

Estimular o aprofundamento da cooperação Guangdong-Macau

Promover o desenvolvimento da integração regional

Normas Interpretativas do Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau

O dia 6 de Março de 2011 é um dia memorável para o processo de cooperação entre Guangdong e Macau. Nesse dia, contando com a presença dos líderes do Partido e do País, Xi Jinping, Liu Yandong, Liao Hui e sob o testemunho dos responsáveis dos respectivos departamentos estatais, representantes dos Governos de Guangdong e de Macau e de órgãos de comunicação social do País e do exterior, no grandioso Palácio do Povo, Guangdong e Macau assinaram solenemente o Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau, marcando o início de uma nova fase de cooperação entre as duas regiões e a viragem de uma nova página no capítulo da cooperação regional sob a égide do princípio “um País, dois sistemas”.

Relembrando o passado, foi em Março de 2010, durante um encontro realizado em Pequim, que dirigentes de Guangdong e Macau chegaram ao consenso para conduzirem o estudo sobre a elaboração do Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau. Ao longo deste ano, sob orientações e apoio do Governo Central, as duas partes, em estreita cooperação, conseguiram redigir o Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau, tendo o mesmo obtido a concordância do Conselho de Estado em Dezembro de 2010, por ocasião da celebração do 11º aniversário do retorno de Macau à Pátria.

O Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau tem 8 capítulos, 38 artigos e mais de 10 mil caracteres. O Acordo-Quadro define, por um lado, as macroestratégias dentro do quadro de cooperação entre Guangdong e Macau, nomeadamente o posicionamento da cooperação, os princípios fundamentais, os objectivos principais, etc, e por outro, define quais as áreas e conteúdos principais de cooperação, tais como, o desenvolvimento da Ilha de Hengqin, o desenvolvimento coordenado das indústrias, as infra-estruturas e facilidades alfandegárias, os serviços públicos sociais, os planos de cooperação regional, etc., assim como prevê matérias que asseguram o aperfeiçoamento dos mecanismos de cooperação. Simultaneamente,

ambas as partes elaboraram o documento sobre “os projectos prioritários para 2011 no âmbito da execução do Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau”, onde constam políticas, medidas e planos concretos.

Do Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau, frases tais como, “intensificar a integração económica regional”, “desenvolvimento regional coordenado”, “promovem o desenvolvimento coordenado nas áreas social, cultural e vida da população”, “criar conjuntamente uma nova região económica de classe mundial”, demonstram que Guangdong e Macau, expandiram a cooperação, até então estava limitada às áreas económica e comercial, às áreas económica, social e da vida quotidiana demonstrando, através do papel, um plano de desenvolvimento do processo de integração regional.

Na realidade, o Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau assente no quadro das relações de cooperação entre Guangdong e Macau, abrange a cooperação nos domínios económico, social, cultura, etc., o que corresponde aos consensos de cooperação de ambas as partes e responde às exigências da sociedade. O mais importante e evidente é o facto deste Acordo-Quadro ter sido elaborado com realismo e pragmatismo, enumerando iniciativas de cooperação concretas, práticas e operacionais, tornando-se num importante suporte para a promoção de uma cooperação mais estreita entre Guangdong e Macau.

Pensamento orientador: interligação das três linhas principais

O Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau foi elaborado tendo em conta as relações de cooperação do passado, as experiências acumuladas e, novas perspectivas sobre novas formas de cooperação entre as duas regiões. O Acordo-Quadro é uma iniciativa importante que corresponde à estratégia de desenvolvimento do Estado, conforma-se com as expectativas da população das duas regiões e aprofunda a interacção dos dois Governos envolvidos. Este Acordo-Quadro não só é um importante marco na história da cooperação entre Guangdong e Macau como também constitui uma nova rota na qual Guangdong e Macau caminham ao encontro de um futuro mais próspero. O Acordo-Quadro é composto por três linhas principais interligadas que são o conteúdo essencial e o caminho de desenvolvimento que promovem as relações de cooperação entre Guangdong e Macau no presente e num determinado período de tempo do futuro.

- 1) Acelerar o processo de harmonização formando um novo panorama de integração regional

A cooperação entre Guangdong e Macau segue as regras gerais adoptadas nas relações de cooperação regional a nível mundial, mas apresenta, também, características próprias que foram formadas a partir da prática, tornando-se um exemplo vivo da cooperação regional sob a égide do princípio “um País, dois sistemas”, cuja vitalidade se traduz através da prática e da inovação. Segundo este princípio orientador e adoptando um espírito pragmático e inovador, Guangdong e Macau mostraram coragem na busca de novas formas de cooperação e tornaram-se pioneiros na implementação de diversos projectos. Da criação do mecanismo de reuniões conjuntas Guangdong-Macau à liberalização do sector de serviços de Hong Kong Macau e Guangdong, no âmbito do CEPA, as duas Partes conseguiram acumular experiências que constituem bases sólidas importantes para as suas relações no futuro.

Actualmente, a economia e a sociedade de Guangdong e Macau têm vindo a registar grandes mudanças. A importância do mercado e a prevalência do sistema de economia de mercado são factores fundamentais para a concretização da integração económica entre Guangdong e Macau, assim como, a procura da maximização dos benefícios comuns regionais é a aspiração da sociedade. Tendo em conta o rápido processo de integração económica regional e as exigências comuns das sociedades das duas Partes, o Acordo-Quadro apresenta o sistema de economia de mercado como uma base comum para o aprofundamento das relações de cooperação, através do qual, as duas Partes podem melhor desenvolver as suas próprias vantagens e potencialidades. Foi concebido o pensamento de “promover a integração económica regional”, e definidos os objectivos principais para que “a estrutura do desenvolvimento da integração regional fique basicamente estabelecida” até ao ano 2020. Será reforçado o empenho para promover a rápida circulação dos recursos na região, estimular a abertura e partilha dos serviços públicos sociais, promover o desenvolvimento concertado da vida sociocultural, impulsionar a integração e alocação optimizada dos recursos regionais, e com isto, formar um novo panorama de integração regional.

2) Cooperação no Desenvolvimento da Ilha de Hengqin, formando uma nova plataforma de cooperação Guangdong-Macau

Após um período de rápido desenvolvimento e de reforma e abertura nos últimos 30 anos, Guangdong, e em especial a região do Delta do Rio das Pérolas, encontram-se, hoje, numa fase histórica marcada pelo ajustamento, reconversão e reequipamento. Após a reunificação, apesar da economia e da sociedade terem registado grandes avanços, Macau continua a enfrentar factores que condicionam o seu desenvolvimento, nomeadamente a falta de diversificação da sua estrutura

económica. Portanto, o desenvolvimento diversificado e adequado da economia tem estado incluída na agenda de trabalho dos governos. Neste contexto, a Ilha de Hengqin, localizada na margem ocidental do estuário do Rio das Pérolas é vista por ambas as Partes como um projecto que permite aprofundar a cooperação, reestruturar a integração e otimizar a alocação dos recursos de ambas. É neste novo contexto histórico que serão conseguidos novos progressos.

As “Linhas Gerais do Planeamento” do Delta do Rio das Pérolas prevêem o “planeamento da construção de novas zonas de cooperação na região, designadamente, a nova zona da Ilha de Hengqin de Zhuhai”, e o “Plano de Desenvolvimento Geral da Ilha de Hengqin” determinou expressamente o posicionamento de Hengqin, enquanto uma zona experimental do estudo de novas formas de cooperação Guangdong-Hongkong-Macau”. A exploração da Ilha de Hengqin passou a ser uma estratégia de desenvolvimento do País. Após vários encontros e negociações entre altos responsáveis de Guangdong e Macau, as Partes conceberam um modelo de cooperação para a exploração de Hengqin, e determinaram a construção de uma zona de parques industriais de cooperação Guangdong-Macau, no sentido de expandir o espaço para o desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau e proporcionar uma plataforma para a reforma e desenvolvimento da região da margem ocidental do estuário do Rio das Pérolas. Este novo modelo de cooperação na exploração de Hengqin é fruto dos estudos desenvolvidos por Guangdong e Macau bem como, constitui uma das linhas principais do Acordo-Quadro.

3) No quadro dos benefícios e ganhos mútuos, estudar novas formas para a diversificação adequada da economia de Macau

A “Igualdade de negociação e benefícios e ganhos mútuos” são princípios fundamentais da cooperação regional, e os requisitos básicos para se conseguir uma boa e duradoura relação de cooperação. Assente no princípio de promoção mútua e desenvolvimento conjunto e ainda, pautando-se pelos objectivos de longo prazo e pelos interesses regionais, Guangdong e Macau trabalharam empenhadamente para coordenar as diversas exigências e promover as relações de cooperação. As partes diligenciaram no sentido de reunir consensos e expandir a cooperação tendo conseguido progressos relevantes nos principais âmbitos e zonas de cooperação, tornando-se num exemplo real da “cooperação regional com ganhos mútuos”.

Atendendo à necessidade de Macau promover a diversificação adequada da sua economia, aproveitando as vantagens e características de Guangdong, e tendo em conta a intenção de promover um maior estreitamento na cooperação entre Guangdong e Macau, o Acordo-Quadro apresenta três estratégias fundamentais,

nomeadamente a cooperação na exploração de Hengqin, o desenvolvimento coordenado das indústrias e o desenvolvimento integrado da região. Da mesma forma, o Acordo prevê um conjunto de iniciativas concretas que visam proporcionar maior espaço e melhores condições para concretizar o desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau. Ao mesmo tempo, a introdução de recursos de qualidade de Macau em Guangdong irá por certo, promover um maior desenvolvimento das suas indústrias e, em especial, injectar um impulso renovado e um grande dinamismo no processo de reforma e desenvolvimento da zona da margem ocidental do estuário do Rio das Pérolas.

Macro planeamento: definição de quatro posicionamentos de cooperação

Presentemente, a conjuntura económica e política mundial têm estado em constante evolução, e com o aprofundamento do processo da globalização económica mundial e da integração económica regional, também se verificam mutações socioeconómicas no processo do desenvolvimento de Guangdong e Macau. Perante uma conjuntura diferente e confrontados com novos desafios, Guangdong e Macau, cientes da necessidade de aproveitar as oportunidades para ultrapassar desafios, e com uma visão global e estratégica, aproveitam o novo ponto de partida para elaborar, em conjunto, projectos de desenvolvimento. É neste contexto que se apresenta, no primeiro capítulo do Acordo Quadro, o projecto de “criar uma nova região económica de classe mundial”, e tendo em vista as diferentes conjunturas mundiais e as tendências de desenvolvimento de Guangdong e Macau, definiram-se os seguintes quatro objectivos:

— **Construção de um destino mundial de turismo e lazer de referência.** Considerando o papel de Macau como locomotor, Zhuhai como ponto de conexão, e Guangdong como suporte, as Partes desenvolvem serviços turísticos de características diversificadas. É um projecto relevante para garantir a integração e a alocação otimizada de recursos.

— **Criação de uma nova plataforma de desenvolvimento para elevar o patamar das indústrias de Guangdong-Macau.** As Partes promovem o desenvolvimento do papel de Macau como plataforma internacional de serviços comerciais em coordenação com as estratégias de conversão e actualização das indústrias e de “desenvolvimento no exterior” adoptadas por Guangdong. No âmbito das vantagens proporcionadas pela política “um País, dois sistemas”, as Partes, tendo

por base as características e vantagens de cada uma no processo de desenvolvimento, irão materializar o objectivo de prosperidade comum.

— **Elaboração de um estudo de viabilidade sobre o estabelecimento de uma zona piloto de experimentação inovadora da cooperação entre Guangdong, Hong Kong e Macau.** As Partes colaboram na exploração da Ilha de Hengqin, procuram novas formas de cooperação, e potenciam sinergias entre Zhuhai e Macau. Esta é uma medida experimental de relevância para intensificar negociações autónomas entre as Partes e impulsionar a inovação de formas de cooperação.

— **Alargamento do objectivo do desenvolvimento diversificado e adequado da economia de Macau.** As Partes apoiam o fortalecimento das indústrias competitivas de Macau e o desenvolvimento de indústrias emergentes, assim como desenvolvem sectores de elevado potencial e impulsionam o desenvolvimento das pequenas e médias empresas. Tudo isso representa o empenho das Partes na promoção dos apoios, benefícios e ganhos mútuos e do desenvolvimento comum.

Para concretização das estratégias e alcançar os objectivos de desenvolvimento o Acordo Quadro, propõe três princípios de cooperação e duas metas faseadas:

— Os três princípios de cooperação são: 1) igualdade de negociação, benefícios e ganhos mútuos, e complementaridade de vantagens; 2) promoção de projectos-piloto, resolução em primeiro dos problemas cruciais e progressão gradual; 3) melhor planeamento, conexões razoáveis e desenvolvimento articulado. Estes princípios representam a conclusão das experiências da cooperação Guangdong-Macau, e a orientação para o aprofundamento desta cooperação.

— As duas metas faseadas são: 2015 e 2020, as Partes irão implementar os projectos em coordenação com o Décimo Segundo Plano Quinquenal e o Décimo Terceiro Plano Quinquenal, especialmente o projecto de “estabelecimento básico da estrutura do desenvolvimento da integração regional” até ao ano 2020, assumindo este o papel orientador no desenvolvimento da integração entre Guangdong e Macau.

Planeamento: definição de cinco domínios prioritários

No processo de planeamento da cooperação Guangdong-Macau, as Partes, considerando as características e exigências desta cooperação, definem, em conjunto, cinco domínios prioritários de cooperação, nomeadamente a cooperação no desenvolvimento da Ilha de Hengqin, o desenvolvimento coordenado de indústrias, a

ligação de infra-estruturas, a partilha de serviços públicos sociais, e a coordenação de planeamentos de cooperação regional. As Partes irão reforçar a coordenação geral de projectos, elevando a cooperação Guangdong-Macau a um novo patamar mais diversificado e ampliado.

Primeiro: definição do modelo de cooperação no desenvolvimento da Ilha de Hengqin

A Ilha de Hengqin é uma nova plataforma e base de experimentação no âmbito da cooperação Guangdong-Macau, reunindo condições naturais extraordinárias e beneficiando de políticas favoráveis. As Partes aproveitam as vantagens da Ilha de Hengqin e no âmbito da cooperação Guangdong-Macau, encontram novas formas de cooperação e promovem o desenvolvimento diversificado e adequado da economia de Macau. As Partes promovem a ligação das infra-estruturas transfronteiriças, facilitam a circulação de recursos, bem como a articulação de sistemas de serviços públicos sociais. As Partes promovem a construção, na Ilha de Hengqin, de um projecto-piloto na Área de qualidade de vida do Grande Delta do Rio das Pérolas, e seguidamente, impulsionam o desenvolvimento coordenado de Zhuhai-Macau e da margem ocidental do estuário do Rio das Pérolas, no sentido de potenciar o desenvolvimento integrado entre Macau e o Delta do Rio das Pérolas e a Província de Guangdong. Tendo por base este grande projecto de cooperação Guangdong-Macau, a Ilha de Hengqin tornar-se-á, certamente, num ponto de ligação e num catalisador do desenvolvimento socioeconómico do Delta do Rio das Pérolas. Pela sua importância, o projecto de “cooperação no desenvolvimento da Ilha de Hengqin” é colocado num capítulo independente e considerado como primeira prioridade no processo de cooperação Guangdong-Macau. Por mútuo acordo, as Partes apresentaram, em conjunto, uma série de políticas, nomeadamente a “participação conjunta”, “gestão separada”, “Parques industriais principais” e “políticas complementares”, proporcionando alicerces para promover o desenvolvimento da Ilha de Hengqin.

Segundo: Impulsão do desenvolvimento coordenado das indústrias de Guangdong e Macau

No processo de cooperação Guangdong-Macau, o maior desafio com que as Partes se debatem é como tirar partido das vantagens de cada uma, no sentido de não só promover a conversão e a actualização das indústrias de Guangdong e encontrar novos modelos no âmbito do seu desenvolvimento económico, como também dinamizar a diversificação adequada da economia de Macau através da implementação de projectos de diversificação industrial. Sintetizando as opiniões e sugestões obtidas no âmbito de iniciativas de investigação e de entrevistas, atendendo

às bases de desenvolvimento das indústrias existentes em Macau e considerando as tendências do seu desenvolvimento, as Partes manifestam, no Acordo Quadro, o empenho na promoção do projecto de desenvolvimento coordenado das indústrias de Guangdong e Macau. Este projecto, associando as características das indústrias de Guangdong e as vantagens proporcionadas pelos seus recursos, tem por objectivo ajudar Macau a desenvolver indústrias que apresentam certo potencial e certas bases de desenvolvimento, especialmente nos domínios de turismo, convenções e exposições, medicina tradicional chinesa, indústrias criativas e culturais, e sector financeiro. No domínio da cooperação turística, tendo por base os recursos turísticos de Guangdong, as Partes promovem, em conjunto, projectos turísticos diversificados de carácter cultural, histórico e de entretenimento, com o intuito de enriquecer o conteúdo dos serviços turísticos de Macau e elevar o nível do sector. Considerando o papel de Macau como locomotor de um centro mundial de turismo e lazer, Guangdong como suporte pelos seus recursos turísticos, as Partes irão construir um destino mundial de turismo e lazer de referência, fazendo chegar a um novo patamar o plano de “cooperação turística entre regiões poderosas”.

Terceiro: Reforço da ligação das infra-estruturas

As Partes constroem uma rede de infra-estruturas de qualidade e de ligação fácil, proporcionando alicerces para o impulsionamento da integração Guangdong-Macau, designadamente o desenvolvimento integrado da sociedade e economia. O desenvolvimento relativamente atrasado das infra-estruturas de transporte é um factor negativo no processo de desenvolvimento da margem ocidental do estuário do Rio das Pérolas, prejudicando o desenvolvimento integrado entre Macau e Guangdong. Portanto, o Acordo Quadro dá ênfase ao desenvolvimento de infra-estruturas transfronteiriças. As Partes irão coordenar a construção de projectos de infra-estruturas, designadamente nos domínios do transporte, fornecimento de água, electricidade e gás, e rede de informações, com vista a impulsionar a construção de projectos como os do sistema ferroviário interurbano, auto-estradas, ligação entre os aeroportos, e configuração das infra-estruturas marítimas e portuárias. As Partes empenhar-se-ão na criação de uma rede regional de transportes, que além de ligações directas, também oferece a máxima conveniência nos intercâmbios entre os diferentes meios de transporte, construindo um sistema integrado de transportes terrestres, marítimo e aéreo, proporcionando a máxima conveniência, no âmbito do projecto “esfera de vida com o percurso de transporte em uma hora”, estabelecendo, assim, alicerces da integração entre Guangdong e Macau e proporcionando facilidades de vida para os residentes das Partes. Além das infra-estruturas, estão também previstos no Acordo-Quadro melhorias nos postos fronteiriços e facilidades alfandegárias,

nomeadamente o projecto de novo modelo de funcionamento de posto fronteiriço, com vista a facilitar a circulação de recursos fundamentais, materializando, assim, o projecto de “ligação sem rupturas”.

Quarto: Abertura e partilha dos serviços públicos sociais

A par do aprofundamento contínuo da cooperação entre Guangdong e Macau, os contactos das pessoas dos dois territórios, quer no âmbito de trabalho quer no da vida quotidiana, tornam-se cada vez mais estreitos, o que implica uma exigência crescente na oferta de serviços públicos sociais dentro da área regional. A meta final que se pretende alcançar com a intensificação da cooperação regional e a promoção do desenvolvimento é melhorar a vida das populações, proporcionando-lhes uma vida melhor. Deste modo, o Acordo-Quadro coloca as expectativas respeitantes a assuntos sociais e da vida da população num plano mais destacado, dando maior importância à elevação da qualidade de vida da área regional. Assim se demonstra que a cooperação regional Guangdong-Macau está em processo de profunda mudança. Tendo como base a visão de desenvolvimento da construção da “Área de Qualidade de Vida”, o Capítulo V do Acordo-Quadro vem estabelecer a cooperação no âmbito dos “Serviços públicos sociais”, com vista a promover plenamente a cooperação nos domínios da educação e da formação, dos serviços médicos, da saúde pública, da cultura e do desporto, da protecção do ambiente e da qualidade de vida e dos benefícios sociais dos dois territórios. O objectivo dessa cooperação é promover gradualmente a abertura ao acesso, criação e partilha dos serviços públicos sociais entre os dois territórios, e assim, proporcionar um bom ambiente de negócio ao desenvolvimento socioeconómico dos dois territórios e oferecer aos residentes, que vivem e trabalham entre os dois territórios, melhores condições de vida bem como os serviços públicos necessários. Desta maneira, concretizar-se-á com firmeza o desenvolvimento regional integrado.

Quinto: Coordenação na elaboração do planeamento de cooperação regional

O aprofundamento da cooperação regional exige obviamente um reforço, num patamar mais elevado, da coordenação do planeamento global. No Capítulo VI do Acordo-Quadro, é apresentado o conteúdo referente aos “Planos de cooperação regional” onde, para além de estar previsto a implementação acelerada de planos de cooperação regional entre Guangdong, Hong Kong e Macau nos projectos de construção da “Área de qualidade de vida”, de Infra-estruturas, da cooperação turística e do Plano de Acção para a Zona da Baía do Estuário do Rio das Pérolas, se propõe também, a coordenação na elaboração conjunta e na materialização de três projectos: Plano de Desenvolvimento para a Margem Ocidental do Estuário do Rio

das Pérolas, Planeamento do Desenvolvimento Coordenado entre Macau e Zhuhai e Plano de Cooperação entre Macau e Nansha de Cantão. Estas iniciativas demonstram que Guangdong e Macau, estão a impulsionar o papel dos seus governos na coordenação e na orientação em linha com as tendências e exigências do desenvolvimento da integração económica regional, conduzindo à passagem gradual de um nível de cooperação de projectos concretos para um nível de desenvolvimento regional concertado e global. O empenho das duas partes, na coordenação e concertação das políticas gerais do desenvolvimento da região, reveste um significado relevante para a dinamização da sinergia regional bem como para o aumento da competitividade desta área regional no palco internacional.

Iniciativas concretas: Formulação das dez políticas dinâmicas

O processo de estudos e a elaboração do Acordo-Quadro foi também o processo em que as Partes, Guangdong e Macau, estudaram o modelo de cooperação, delinearão projectos e procuraram obter apoio para as suas políticas. Com o apoio do Governo Central, após mais de um ano de negociações, o Acordo-Quadro encontrou um novo rumo e um impulso renovado de cooperação em áreas fundamentais e conseguiu delinear políticas inovadoras propícias à criação de novas condições de cooperação para as Partes, a construção de um novo palco para o estreitamento da cooperação Guangdong-Macau e a disponibilização de novos espaços para o desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau.

Primeira: Pesquisa de novas abordagens à cooperação no desenvolvimento da Ilha de Hengqin

Na “Cooperação no desenvolvimento da Ilha de Hengqin”, projecto previsto no Acordo-Quadro, Zhuhai desempenhará o papel principal na exploração da Ilha enquanto que Macau participará, de forma plena, com capitais, recursos humanos e indústrias, e as Partes estudarão em conjunto as políticas complementares necessárias. Está ainda prevista a criação de um mecanismo de coordenação para a exploração conjunta, com vista a facilitar os contactos a realizar entre a zona nova de Hengqin e as autoridades de Macau no que se refere a assuntos de cooperação. No Acordo-Quadro, está definida a criação dos parques das indústrias de cooperação Guangdong-Macau, com uma área de cinco quilómetros quadrados, que contemplam os grandes projectos do Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa, a zona de turismo e lazer, a zona cultural e criativa e o distrito de negócios.

Estes projectos constituem efectivamente bases e plataformas sólidas para a cooperação entre Guangdong e Macau. Depois de várias negociações entre as Partes, o projecto do Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa reúne, neste momento, todas as condições para avançar e, muito em breve, terá lugar a cerimónia de lançamento da primeira pedra. A proposta do modelo de cooperação de exploração da Ilha de Hengqin é uma inovação significativa e ao mesmo tempo mostra a possibilidade de alargamento do leque da autonomia para negociações entre as Partes.

Ao longo deste processo de negociações, as Partes procuraram incessantemente dialogar, chegar a consensos e, em conjunto, procuraram o apoio junto do Governo Central. Graças à consideração e ao apoio dos dirigentes do Governo Central e das autoridades competentes, a apreciação e a aprovação das políticas complementares necessárias à exploração de Hengqin foram aceleradas e os conteúdos das políticas também se tornaram cada vez mais ricos. O processo de elaboração e aprovação do Acordo-Quadro foi, ao mesmo tempo, um processo interactivo positivo de apresentação de políticas, de comunicação vertical e de procura de apoio, o que constitui uma valiosa experiência com características específicas no estreitamento da cooperação Guangdong-Macau.

O Acordo-Quadro pormenorizou o modelo de passagem de fronteira de “gestão separada”, apresentado no Plano de Desenvolvimento Geral da Ilha de Hengqin, propondo claramente “facilidades de passagem na fronteira às pessoas e mercadorias bem como aos residentes de Macau que trabalham ou vivem em Hengqin” assim como “o funcionamento do posto durante 24 horas”. Esta política, com uma redacção mais explícita no que toca ao modelo de “gestão separada” no texto do Acordo-Quadro, é uma política “feita à medida” dos residentes de Macau que necessitam de se deslocar à Ilha para trabalhar ou viver, sendo ainda uma porta aberta para a implementação de políticas futuras, estabelecendo dessa forma alicerces importantes para o desenvolvimento da Ilha Hengqin.

No decurso da elaboração do Acordo-Quadro, Guangdong e Macau empenharam-se em propor ao Governo Central a aceitação de políticas inovadoras, tendo contactado diversas vezes com os departamentos competentes do Estado, a fim de obterem o seu apoio e convidado as autoridades competentes para fazerem visitas de estudo à Ilha, nas quais se obtiveram resultados positivos. Ao longo da fase de apreciação e aprovação do Acordo-Quadro, os dirigentes do Governo Central manifestaram alta consideração e forte apoio, tendo exarado despachos muito importantes em relação às políticas inovadoras a aplicar em Hengqin. Presentemente, os departamentos competentes do Estado estão a proceder a estudos relativos às

políticas especializadas, tais como: “gestão separada”, “controlo alfandegário especial” e “benefícios fiscais”. A par da efectivação do Acordo-Quadro e da implementação das políticas complementares, a Ilha de Hengqin irá transformar-se numa “zona especial dentro de uma zona especial”, numa “ilha aberta e vivaz” que permitirá a circulação fluída de recursos essenciais, assim como proporcionará a Macau mais espaços para a diversificação adequada da sua economia.

Segunda: Reformulação aprofundada da cooperação turística, formando uma indústria forte

A indústria do Turismo é uma vantagem de que Macau desfruta e uma manifestação importante da vivacidade da economia de Guangdong. O Acordo-Quadro, no seu posicionamento da cooperação, deu prioridade ao objectivo de “construção de um destino mundial de turismo e lazer de referência” e incluiu no Artigo Primeiro do Capítulo sobre “Desenvolvimento coordenado das indústrias”, o Turismo. Nesse artigo, está prevista a política de encorajamento da “integração do financiamento conjunto de capitais e desenvolvimento de grupos empresariais regionais de turismo” prevêm-se produtos turísticos inovadores do tipo “uma viagem com vários destinos” que abrangem a introdução da rota de património mundial composto pelo Centro Histórico de Macau – Fortalezas de Kaiping – Montanhas Danxia de Shaoguan. O mesmo artigo propôs a realização de estudos sobre a possibilidade da emissão e utilização em Macau do Cartão de Turismo e Lazer de Guangdong, bem como define o conteúdo concreto sobre a elaboração conjunta de um plano de cooperação turística, a criação de uma rede de comercialização de produtos turísticos, assim como a exploração de mercados de turismo do exterior.

Pode-se afirmar que a cooperação Guangdong-Macau já entrou numa nova fase de evolução com uma cooperação aprofundada e rentabilidade de grande dimensão sustentada por projectos concretos de cooperação. Com a materialização progressiva dos diferentes planos e políticas, o destino mundial de turismo e lazer de referência a construir em conjunto por Guangdong e Macau irá impressionar o Mundo pelo seu requinte.

Terceira: Aumentar a competitividade na indústria de convenções e exposições através da cooperação e complementaridade

A indústria de convenções e exposições é uma vantagem de que Guangdong desfruta e um sector fundamental que Macau desenvolve com prioridade. Para haver sinergia nesta matéria, é necessário ter um desenvolvimento concertado. Sobre isto, o Acordo-Quadro descreve de forma concreta e propõe um desenvolvimento coordenado do sector de acordo com a dimensão, o tipo e os clientes-alvo dos eventos.

Para o efeito, está prevista a adopção de modelos de organização de convenções e exposições simultâneas, conjuntas e itinerantes para promover a complementaridade das diferenças dos dois territórios, para assim formar grupos sectoriais complementares. Por outro lado, as Partes afirmam o desejo em explorar os mercados da União Europeia, da ASEAN e dos países de língua portuguesa.

A prevenção da concorrência negativa regional no âmbito das convenções e exposições, e a procura de uma interacção positiva têm sido grandes temas na cooperação regional. As Partes clarificaram o conceito de “complementaridade e ganhos mútuos” mediante acções concretas. No Acordo-Quadro, as Partes “apoiam as empresas do sector de Macau a estabelecerem representações em Guangdong” e “promovem o estabelecimento de espaços de convenções e exposições de Guangdong em Macau”. Por outro lado, são implementadas “facilidades de desalfandegamento aos produtos de Guangdong na sua entrada em Macau” e é prestada “assistência aos prestadores de serviços de Macau na abertura de contas em divisas”. Pode-se dizer que, desde que ambas as Partes se esforcem conjuntamente, interajam positivamente e promovam o desenvolvimento coordenado, a dimensão da indústria de convenções e exposições será cada vez maior e os espaços para o desenvolvimento das empresas do sector das Partes também serão cada vez amplos.

Quarta: Vantagens complementares na indústria de medicina tradicional chinesa

A cooperação na área da indústria de medicina tradicional chinesa é a mais singular de todas as formas de cooperação industrial. A medicina tradicional chinesa de Macau já acumulou uma vasta experiência de investigação e desenvolvimento, bem como possui vantagens de ligação com o exterior, e o sector de medicina tradicional chinesa de Guangdong, por sua vez, está dotado de vantagens para a industrialização. Portanto, entre as Partes existe uma complementaridade de vantagens com benefícios mútuos. Para destacar esta característica de cooperação, o Acordo-Quadro propõe um raciocínio de cooperação relativamente sistemático que consiste em: 1. realizar estudos de políticas de apoio ao desenvolvimento da indústria de medicina tradicional chinesa, com vista a formar um sistema de cooperação neste sector; 2. procuram, em conjunto, uniformizar padrões que estejam em conformidade com as diversas características da medicina tradicional chinesa; 3. intensificar o sistema de certificação e criação de marcas de qualidade, de maneira a elevar a competitividade internacional da indústria de medicina tradicional chinesa; 4. intensificar a cooperação entre instituições de ensino superior, a fim de prepararem, em conjunto, profissionais desta área.

Com o intuito de concretizar estas linhas de raciocínio e torná-las em projectos, o Acordo-Quadro clarificou que as Partes se empenham na construção conjunta do Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa na Ilha de Hengqin, para que, com a integração de vantagens e dos recursos dos dois territórios, se crie uma base internacional da indústria de medicina tradicional chinesa. Como projecto inaugural da cooperação Guangdong-Macau no âmbito de parques industriais, o Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa tem já os seus trabalhos preparatórios feitos e as Partes irão acertar o momento mais oportuno para o lançamento da primeira pedra.

Quinta: Alargamento e procura de inovações na cooperação financeira

A área financeira é uma área representativa do sector de serviços modernos. O reforço na inovação e cooperação nessa área é indispensável para a promoção do nível de desenvolvimento económico das Partes. O Acordo-Quadro, baseado na realidade do desenvolvimento da área financeira das Partes, realça a procura de inovação e medidas pioneiras em determinados serviços financeiros, preconizando “a liquidação de pagamentos em RMB para operações de investimento entre Guangdong e Macau”, e o apoio às “instituições financeiras de Guangdong e Macau no estabelecimento de filiais transfronteiriças”, incentivando a procura de formas que permitam pedidos de empréstimo com hipoteca transfronteiriça de empresas das Partes. Ao elaborar essas políticas, verificou-se que a “abertura para outra parte, e o estabelecimento de filiais na outra Parte” constituem características essenciais da cooperação financeira entre Guangdong e Macau, sendo medidas experimentais para responder activamente às necessidades no desenvolvimento do sector de serviços modernos das Partes.

Com o apoio do Governo Central, foi obtido grande avanço na área financeira da Ilha de Montanha. O lançamento dos “projectos-piloto para fundos de investimento industrial”, de estudos da “possibilidade de desenvolver serviços de câmbio RMB (reminbi) para MOP (patacas) e HKD (dólar de Hong Kong) e vice-versa dentro de determinados limites” e do “uso do cartão IC em diversas divisas na Ilha de Hengqin” constitui um melhor quadro de políticas que beneficia não só o desenvolvimento do sector financeiro da Ilha de Hengqin, mas também a própria Ilha, criando assim condições favoráveis para o sector financeiro de Macau entrar pela primeira vez na Ilha de Hengqin.

Sexta: Ligação das infra-estruturas e facilidades alfandegárias para benefício da população

Após o regresso de Macau à China, houve uma grande mudança na ligação das infra-estruturas e facilidades alfandegárias de Guangdong e Macau, tornando-se o

Posto Fronteiriço de Gongbei um dos postos fronteiriços mais importantes da China. No entanto, e de uma maneira geral, a ligação das infra-estruturas e as facilidades alfandegárias de Guangdong e Macau já não conseguem acompanhar as necessidades reais de cooperação. Assim, o Acordo-Quadro deu grande importância à construção de “infra-estruturas” de transporte e de “medidas” de facilidade alfandegárias.

No que diz respeito às “infra-estruturas”, será acelerada a execução dos grandes empreendimentos de transporte, tais como o projecto da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, o projecto ferroviário interurbano Guangzhou-Zhuhai e o projecto da auto-estrada da Linha Oeste Guangzhou-Zhuhai, e os projectos de infra-estruturas nos postos fronteiriços, nomeadamente a renovação e expansão das instalações do Posto Fronteiriço de Gongbei, o ajustamento das funções do Posto Fronteiriço do Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau bem como a construção do Posto Fronteiriço da Ilha de Hengqin, criando, nestes termos, condições para a integração das duas regiões.

No que diz respeito às “medidas”, o Acordo-Quadro refere que, “as Partes prolongam gradualmente o horário de funcionamento dos postos fronteiriços, procurando o funcionamento por 24 horas do Posto Fronteiriço de Gongbei”; “as Partes estudam a uniformização das declarações e de certificação no Posto Fronteiriço do Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau”; e que “as Partes estudam a gestão dos veículos com autorização temporária para passagem única da fronteira e elaboram regulamentos sobre a gestão de veículos de Macau que entram e saem da Ilha de Hengqin”. Este conjunto de políticas concretas facilita a circulação da população das Partes, abrindo caminho para cooperação e promovendo a integração regional. A implementação concreta destas políticas será calendarizada em planos de actividades anuais.

Sétima: Novos progressos na educação, formação e partilha de recursos

Recursos humanos de qualidade são um factor indispensável no desenvolvimento socioeconómico. Só com a elevação do nível de educação e a formação constante de quadros qualificados modernos, é possível dinamizar eficazmente o desenvolvimento regional. Para Guangdong e Macau, o reforço da cooperação nas áreas de educação e formação é uma opção vencedora. O Acordo-Quadro diz, na parte relativa à educação básica que, “as Partes promovem a partilha de recursos educativos nos ensinamentos pré-escolar, primário e secundário”, e que “o Governo de Macau proporciona, de forma gradual, subsídios de estudo aos alunos de Macau que frequentem os ensinamentos pré-escolar, primário e secundário em Guangdong”. Tudo isto representa o primeiro passo da partilha de recursos dos

serviços públicos sociais das Partes, tendo um significado importante no âmbito da cooperação regional sob o princípio “um País, dois sistemas”.

O Acordo-Quadro refere ainda que, com a construção do novo *campus* da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin, impulsiona-se a cooperação na área do ensino superior e da investigação científica, a construção de laboratórios e centros de investigação, bem como a construção de uma plataforma de cooperação entre indústrias, universidades e centros de pesquisa em Guangdong e Macau. Refere-se ainda que o Governo da RAEM proporciona bolsas de estudo aos estudantes de Guangdong que estudam na UM e noutras instituições de ensino superior de Macau apoiando financeiramente a cooperação na área de educação das Partes. Na área de formação profissional, aproveitando as vantagens de Macau, as Partes “desenvolvem em conjunto acções de formação profissional, designadamente nas áreas de turismo, hotelaria, convenções e exposições e *design* criativo”, disponibilizando quadros técnicos e profissionais necessários para o desenvolvimento das indústrias das Partes.

Oitava: Desenvolvimento concertado da criatividade cultural promove a prosperidade

As indústrias culturais e criativas são actividades emergentes com grande dinamismo. Em 2010, na reunião plenária do Comité de Guangdong do Partido Comunista Chinês, foi estudada e definida a estratégia para fortalecer a Província através do desenvolvimento das indústrias culturais. Em Macau, foi criado o Conselho para as Indústrias Culturais com vista ao desenvolvimento das indústrias culturais e criativas. Numa análise geral, a cooperação no âmbito cultural entre Guangdong e Macau, apresenta características como: “o investimento mútuo”, “a abertura mútua” e “a partilha de recursos”, criando, assim, condições para a cooperação entre as empresas que constituem os agentes principais no mercado, bem como para o enriquecimento da vida cultural da população das duas regiões.

Esta cooperação de indústrias culturais e criativas é consubstanciada no Acordo-Quadro, onde são criadas condições para: primeiro, o desenvolvimento das funções de orientação e de apoio por parte dos dois governos no aperfeiçoamento do mecanismo de cooperação no âmbito da criatividade cultural e na elaboração das medidas de apoio; segundo, o aproveitamento do papel das empresas como parte principal no mercado, incentivando o investimento mútuo, ou seja, o investimento das empresas de Macau na zona de indústrias culturais de Guangdong, e vice-versa; terceiro, o desenvolvimento de produtos culturais mais atractivos e a exploração em conjunto do mercado de consumo nesta área, aproveitando os ricos recursos históricos e culturais das duas regiões; e quarto, reforço do desenvolvimento cultural para que a

sociedade possa usufruir de serviços culturais, organização em conjunto de actividades artístico-culturais, a edificação de um sistema de partilha dos recursos culturais bem como a abertura recíproca das instalações de cultura.

Nona: Participação activa de pequenas e médias empresas na criação de oportunidades

As pequenas e médias empresas são a principal força para a promoção do desenvolvimento económico e assumem um papel relevante no desenvolvimento harmonioso da sociedade, sendo factor decisivo para a diversificação adequada da economia de Macau. Assim, foram especificamente definidas no Acordo-Quadro políticas sobre o desenvolvimento das pequenas e médias empresas, salientando a promoção e o apoio à intensificação do desenvolvimento destas empresas com base na cooperação e partilha de recursos regionais.

Mediante a intensificação da cooperação entre Guangdong e Macau, serão criados novos espaços de desenvolvimento das empresas dos dois lados. As Partes apostam na criação de condições que permitam às empresas de Macau agarrar as oportunidades e concretizar um maior desenvolvimento das suas actividades. Tendo por base as vantagens e características de Guangdong e de Macau, o Acordo-Quadro prevê medidas de apoio às pequenas e médias empresas, designadamente: primeira, e no plano do mercado interno, “...as Partes apoiam a expansão das empresas de Macau no mercado da China Interior, no estabelecimento de um sistema de marketing e de logística na China Interior, e na criação de marcas para o mercado interno”; segunda, no plano de tecnologia e especialistas, “...apoiam as pequenas e médias empresas das suas regiões, na introdução de tecnologia avançada e de especialistas na gestão das suas operações, no desenvolvimento de projectos de alto valor acrescentado, e cooperam no desenvolvimento de marcas de qualidade”; terceira, no plano da melhoria da qualidade, “...permitindo que as empresas de Macau a operar na Província de Guangdong que comercializem internamente os seus produtos obtenham o reconhecimento como marca famosa nesta Província”; quarta, no plano do financiamento de empresas, “...as políticas de Guangdong de apoio ao financiamento das pequenas e médias empresas será igualmente aplicável às pequenas e médias empresas de Macau na Província de Guangdong”. Além disso, no âmbito da logística, “as Partes devem prestar assistência às empresas de Macau que procuram cooperação em matéria de investimento em Guangdong, nomeadamente nas áreas da logística portuária, operadores e sistemas de informação logísticos”, criando condições para o desenvolvimento das pequenas e médias empresas de Macau.

Décima: Qualidade de vida da população beneficia de medidas ambientais

concretas

A população tem padrões cada vez mais exigentes em termos da sua qualidade de vida devido à elevação do nível de desenvolvimento económico e social. Neste contexto, o Acordo-Quadro responde construtivamente às necessidades da sociedade, no qual se esboçam medidas de protecção ambiental e de melhoria dos benefícios sociais, procurando produzir um resultado satisfatório na melhoria da vida da população.

No domínio da protecção ambiental na região, as Partes, partindo de uma visão mais profunda e abordagem mais ampla, adoptam medidas que visam proteger os recursos ecológicos, nomeadamente: primeira, as Partes prosseguem a gestão hídrica e as medidas de prevenção e tratamento da poluição, e eliminam a poluição do canal transfronteiriço entre Zhuhai e Macau, contribuindo assim para tornar “a água mais limpa”; segunda, as Partes estabelecem reservas naturais e corredores ecológicos nas zonas transfronteiriças, e aceleram a protecção das Zonas Verdes Transfronteiriças à volta da foz do Rio das Pérolas, tornando “a terra mais verde”; terceira, as Partes estabelecem, em conjunto, uma rede de monitorização da qualidade do ar e aplicam normas mais rigorosas sobre a emissão de poluentes por veículos motorizados e embarcações, visando “o céu mais azul”, criando, de modo gradual, um sistema ecológico tridimensional que englobe “água, flora, e ar”.

Quanto à qualidade de vida e benefícios sociais, as Partes estabelecem um sistema de cooperação sobre a segurança social entre Guangdong e Macau, “discutem soluções de articulação dos regimes de segurança social das Partes relativamente a quem vive e trabalha nos dois lados da fronteira”, o que revela que os dois governos, com pleno conhecimento dos problemas, avançam com estudos sobre questões de benefícios sociais para a população da Região. Assim, são conseguidos avanços no âmbito da cooperação sobre fiscalização laboral, na medida em que as Partes reforçam a cooperação na execução das leis contra as empresas que não cumpram as obrigações salariais, combatendo o fenómeno do referido acto ilegal dos empresários. Por outro lado, no âmbito do fornecimento de água e electricidade, as Partes impulsionam o desenvolvimento dos recursos hídricos de Zhuyin em Zhuhai, estudam a viabilidade da integração dos sistemas de abastecimento de água na Região, estudam o reforço da rede eléctrica de forma a aumentar a capacidade de transmissão e asseguram o abastecimento de electricidade e água a Macau.

Mecanismos de garantia: Inovação dos mecanismos de cooperação

A concretização dos projectos de cooperação é garantida pelos próprios mecanismos. As Partes têm-se empenhado em ajustar os respectivos mecanismos, tendo vindo a ser formada uma estrutura de cooperação em rede que funciona beneficentemente e tem as características seguintes: 1. Nível de decisão independente em que será estabelecido o sistema de encontros de alto nível; 2. Nível de execução reforçado em que será otimizado o papel do sistema de reuniões conjuntas; 3. Nível de consulta alargada em que será criado um grupo de estudos estratégicos para o desenvolvimento; 4. Nível de participação interactiva da sociedade civil em que será desenvolvido o papel desempenhado pela Associação de Promoção da Cooperação Guangdong-Hong Kong-Macau.

- Nível de decisão: Estabelecimento do mecanismo de encontros de alto nível. Desde o ano 2010, têm vindo a ser realizados vários encontros entre dirigentes de Guangdong e Macau para abordar assuntos importantes de cooperação, tendo sido dado um grande impulso à obtenção dos novos avanços no âmbito da cooperação entre as Partes. O modelo de encontros entre dirigentes de Guangdong e Macau está estabelecido, tornando-se num nível de tomada de decisão estratégica sobre a cooperação Guangdong-Macau, em que se abordam e determinam assuntos importantes de cooperação que serão executados e implementados pelos organismos operacionais, o que contribui decisivamente para uma cooperação mais aprofundada.

- Nível de execução: Conferências conjuntas sobre a cooperação Guangdong-Macau. As Partes optimizam o sistema de reuniões conjuntas entre Guangdong e Macau, reforçam as atribuições dos gabinetes de ligação e cooperação Guangdong-Macau, coordenam a execução dos assuntos que sejam objecto de consenso nos encontros entre dirigentes das Partes e definidos no Acordo-Quadro e estudam e definem os projectos prioritários anuais. Atendendo às necessidades de uma divisão de trabalho especializada e de uma coordenação geral, serão criados ou reestruturados grupos de trabalho específicos, reforçando a sua capacidade de execução para responder às necessidades de uma cooperação em constante desenvolvimento.

- Nível de consulta: Apoio à definição de políticas e supervisão na respectiva execução. Está prevista no Acordo-Quadro a criação de um grupo de trabalho de estudos estratégicos para o desenvolvimento Guangdong-Macau, em que participarão representantes de diversos sectores sociais e especialistas, que irão recomendar políticas às altas autoridades de Guangdong e Macau. Quando as condições estiverem

consolidadas, as Partes poderão estudar a criação de um conselho consultivo de cooperação. O mecanismo de consulta é um meio directo de percepção da opinião pública que possibilita a comunicação entre o Governo e a sociedade, que promove a definição das políticas com base em critérios científicos e democráticos e que incentiva a supervisão e o *feedback* sobre a execução das mesmas.

- Nível de participação da sociedade civil: Apoio à cooperação não governamental. As empresas, organizações e operadores dos diversos sectores são os mais importantes sujeitos no quadro da cooperação Guangdong-Macau. O Acordo-Quadro define expressamente que o importante papel de plataforma da Associação de Promoção da Cooperação Guangdong-HongKong-Macau deve ser aproveitado no sentido de a tornar num canal de comunicação entre a sociedade e o governo que promove a cooperação. “O Governo cria condições e os diversos sectores desenvolvem suas actividades”. É através deste mecanismo de interacção entre o Governo, o mercado e a sociedade civil que, as relações de cooperação serão promovidas em conjunto. Perspectivando o futuro, a estrutura para o desenvolvimento regional integrado de Guangdong-Macau tem vindo a tornar-se mais evidente: orientados pelo princípio “um País, dois sistemas”, as Partes aceleram e promovem a integração da economia regional, aceleram o desenvolvimento coordenado nas áreas social, cultural e de vida de população, impulsionam a circulação eficaz e facilitada dos factores de produção regionais e constroem uma área com alta qualidade de vida.

A cooperação entre Guangdong e Macau tem já o seu grandioso projecto delineado, a orientação clarificada, os projectos a desenvolver definidos e os mecanismos de cooperação estabelecidos. Neste momento, o mais importante e decisivo para as Partes é serem firmes na implementação da cooperação e empenhadas na maximização dos resultados.

- As Partes devem implementar os mecanismos de cooperação definidos no Acordo-Quadro, definir claramente os regimes de responsabilidades de trabalho e executar plenamente as políticas, medidas e projectos de cooperação, de modo a beneficiar a população dos resultados concretos da cooperação.

- As Partes devem realizar o espírito de investigação, de inovação e de desenvolvimento do Acordo-Quadro, procurar o apoio do Governo Central, levar a cabo as políticas inovadoras relativas à Ilha de Hengqin e demais políticas complementares e aprofundar a implementação da política de projectos-pilotos no sector de serviços, encorajando-se a ser um pioneiro reformista e inovador neste domínio.

- As Partes devem executar os projectos prioritários anuais definidos no

Acordo-Quadro, aprofundar continuamente as práticas na sua execução, fazer o balanço das experiências feitas, procurar obter mais consensos e consolidar as bases estabelecidas, dando um impulso firme aos projectos prioritários anuais.

- As Partes devem concretizar o objectivo de criar uma nova região económica de nível mundial definido no Acordo-Quadro, empenhar-se em promover o desenvolvimento regional integrado e impulsionar o desenvolvimento científico de Guangdong e o adequado desenvolvimento diversificado da economia de Macau, de modo a contribuir para um desenvolvimento mais substanciado da causa “um País, dois sistemas”.

Ao perspectivar o futuro, enchemo-nos de entusiasmo e confiança. Estamos convictos de que com a grande consideração e apoio dado pelo Governo Central, a concretização segura dos projectos e o impulso dado à sua execução por ambos os governos de Guangdong e Macau, conjugados com o grande apoio e participação activa dos cidadãos de ambos os lados e a atenção e interacção benéfica de um leque alargado de sectores, o grandioso projecto esboçado no Acordo-Quadro será realizado de forma progressiva e o desenvolvimento regional integrado dará um futuro promissor e fascinante.

Aos 6 de Março de 2011.

(Versão comum de Guangdong e Macau)